



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
034/2015 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL
E SERVIÇOS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e, de outro lado, a empresa **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.654.914/0001-76, com endereço na Rua da Assembleia, nº 170ª, bairro Maracangalha, cidade de Belém, Estado do Pará, Cep.: 66.110-190, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº. 1837854 SSP/PA inscrito no CPF/MF sob o nº. 394.401.762-87, residente e domiciliado na cidade de Belém, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao processo PA-EXT-2015/01544 – PA-PRO-2014/00882, perante as testemunhas que se subscrevem, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão dos serviços, bem como o estabelecimento de prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O valor do acréscimo do presente Termo Aditivo importa em R\$231.040,81 (duzentos e trinta e um mil, quarenta reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao percentual de 7,98% do valor contratado. A supressão importa no valor de R\$57.331,28 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), que corresponde ao percentual de 1,98% do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a contar da data determinada pela respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 02.061.1419.7542
- Natureza da despesa: 449051
- Fonte: 0118



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste Termo Aditivo moldam-se à disposição da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 13 de junho de 2016.


AMBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA
SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas


CPF: 081.098.362-71


CPF: 948.235.372-20

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato. Nº 034/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa **OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.307/0001-34// Objeto do Contrato: serviço de transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet com acesso interativo de participantes capaz de prover Ensino à Distância - EAD para até 500 (quinhentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de equipamentos, softwares, plataforma de EAD e técnicos de operação e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme Processo PA-PRO-2016/02336// Valor mensal estimado: R\$10.833,33// Valor global estimado: R\$260.000,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1419.8182, Natureza de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0118// Vigência: 14/06/2016 a 14/06/2018// Data da assinatura: 13/06/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 972972

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º TA ao Contrato nº. 034/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa **SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.654.914/0001-76// Objeto do Contrato: execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Rio Maria// Origem: Concorrência de nº. 002/TJPA/2015// // Objeto e justificativa do aditivo: Acréscimo e supressão de serviços no percentual de 7,98% e 1,98% respectivamente, e estabelecimento de 60 (sessenta) dias no prazo de execução, a contar da ordem de serviço// Valor do acréscimo: R\$231.040,81// Valor da supressão: R\$57.331,28// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.7542, Natureza de despesa: 449051, Fonte: 0118// Data da assinatura: 13/06/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 972836

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2013/TJPA - Partes: TJPA e a Empresa **CLARO S.A./CNPJ** nº 40.432.544/0001-47//Objeto: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com tráfego de voz, na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional, e dados incluindo o fornecimento de 130 (cento e trinta) aparelhos celulares e 80 (oitenta) minimodems portáteis em regime de comodato, característica e tecnologia GSM e/ou 3G, no modo pós-pago a serem prestados por empresa concessionária de serviços de telecomunicações, na forma de plano corporativo ou similar para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará/Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 025/TJPA/2013// Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 12 meses// Início 14/06/2016 a 13/06/2017// Valor do Aditivo: R\$-413.411,76 (global); R\$-34.450,98 (mensal)// Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.1419.8182, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118//Foro: Belém//Data da Assinatura: 13/06/2016// Responsável pela assinatura do contrato: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 973062

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa **SOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.623.926/0001-55, a Dispensa de Licitação

fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de esgotos (limpa-fossas), com abrangência na área metropolitana de Belém, conforme o processo PA-MEM-2016/12046// Belém, 13 de junho de 2016, Secretário de Administração - Aníbal Corrêa Pinheiro// Ratificação - Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida// Belém, 13 de junho de 2016.

Protocolo 973112

APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento - Contrato nº 002/2013/TJPA - O Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade, autoriza o apostilamento ao Contrato nº. 002/2013, firmado entre o TJ/PA e a Empresa T. B. FIGUEIREDO NUNES - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.450.194/0001-80 objetivando o reajuste de 11% do piso salarial de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 (SINELPA x SEAC-PA) e conforme disposto no parágrafo § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	Valor Contratado (mensal)	Valor após Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 (mensal)
002/2013	T. B. FIGUEIREDO NUNES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.	R\$- 32.314,04	R\$- 37.133,37

Belém, 13 de junho de 2016// Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenadora Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 973104

TORNAR SEM EFEITO

Tornar Sem Efeito. Publicação nº 795253 de 10/02/2015 - Termo de Cessão de Uso nº. 002/2015-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretária de Estado de Saúde Pública// Objeto: a cessão do direito de uso do Programa de Gestão de Documentos (SIGA-DOC), a fim de viabilizar na SESPA a adoção de métodos, procedimentos, sistemas, ferramentas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando a eficiência da área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos de trabalho, expedientes e documentos da área administrativa// Belém, 13/06/2016// Desembargador Presidente Constantino Augusto Guerreiro

Protocolo 972966

Extrato de Termo de Apostilamento - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o **APOSTILAMENTO**, do item 01 da Ata de Registro de Preços nº. 037/2015/TJPA, firmado entre o TJ/PA e a Empresa **SOUSA E ASSIS - COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.207.445/0001-14, objetivando o reajuste em virtude da variação do preço de mercado, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme o PA-EXT-2016/01658:

ARP Nº	Empresa	Valor Registrado R\$	Novo valor (Reajustado) R\$
037/2015	SOUSA E ASSIS	3,09	3,50

Belém, 13 de junho de 2016// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO Secretário de Administração

Protocolo 972795

Extrato de Termo de Apostilamento - O Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, autoriza o apostilamento ao Contrato

nº **108/2014/TJPA**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA.** - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.985.071/0001-23, referente ao reajuste com base no índice de correção INCC-M/FGV de 7,17441%, acumulado de 12 meses, e em revisão ao reajuste concedido em 14/03/2016, de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme instrução do PA-EXT-2016/01864.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	Valor após o reajuste concedido em 14/03/2016	Valor obtido após a revisão
108/2014	CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA. - EPP	R\$83.534,80	R\$106.970,02

Belém, 13 de junho de 2016// ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO - Secretário de Administração

Protocolo 972805

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO : PRIMEIRO

CONTRATO Nº. : 008/2015

OBJETO DO CONTRATO : prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com fornecimento de UMA (01) linha digital de tecnologia GSM - Tri-Band ou Quadri-Band, com o respectivo aparelho, em regime de comodato, no sistema pós - pago, para uso desta Corte de Contas, localizada no endereço supracitado. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa, inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO).

CNPJ DO CONTRATADO : Nº 02.558.157/0001-62.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato original, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2016.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 02 de abril de 2016 a 01 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8559 - 339039.58.

FONTE DE RECURSO : 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro CEZAR COLARES.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Travessa Padre Eutíquio nº 1226, Bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém/Pará, CEP 66023-710.

Protocolo 973021

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE
DE RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº 201510101-00

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAGRE

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO CONTRA O ACÓRDÃO Nº 26.403 QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DO FUNDO - EX. 2009

Principal Prestação de Contas processo nº 112972009-00

Trata-se de Recurso Ordinário interposto por CLEDSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, através de seu advogado devidamente constituído nos autos, contra a decisão proferida no Acórdão nº 26.403, de 12/03/2015, que, através de Decisão Plenária, julgou irregulares as contas do Fundo Municipal de Saúde de Bagre, exercício 2009, de responsabilidade do ora recorrente.

É o relatório. Decido.

O Recurso Ordinário encontra respaldo legal no Art. 69, da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM/PA), publicada em 28 de Dezembro de 2012, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2013. Sua interposição é tempestiva, vez que a decisão foi publicada no DOE de 15/06/2015 e o recurso interposto em 14/07/2015, obedecendo, portanto, o prazo legal de 30 dias, devendo ainda, ser recebido em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo, conforme §1º, do Art. 69, da lei em referência.

Por todo exposto, em apoio ao Artigo 69, da Lei Complementar 084/2012, ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO.

A Secretária para comunicar o interessado e para distribuição.

Belém, 21 de julho de 2015.

CONS. CEZAR COLARES

PRESIDENTE-TCM

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.joe.pa.gov.br Data: Terça-feira, 14 de Junho de 2016 às 09:09:10

